



PUBLICADO  
EM: 07/02/2024  
Jarcia Boleira  
Responsável

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Parecer Conjunto N° 05/2024.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Presidente Francisco Antonio Melo Bonfim

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Presidente Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

José Sanjeval Rodrigues Marques

PARECER N° 05/2024  
APROVADO 07/02/2024  
POR SEITE VOTOS A ZERO  
PRESIDENTE  
José Sanjeval R. Marques  
1° SECRETÁRIO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N° 005/2024.

**DATA DO PROTOCOLO:** 06/02/2024

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, "A CONCESSÃO DE REAJUSTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES EFETIVOS 100/h DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAPORANGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente e Senhores (a) Vereadores (a):

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle que este subscreve, argumenta que foram exarada parecer ao Projeto de Lei nº 0005/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Compete as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina aos artigos 72 e 73 e Parágrafo Único, as comissões incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre os mesmos sua opinião.

Verificamos a competência na forma da Lei Orgânica e Legislação Municipal, atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008 e em concordância com a proposição do presente projeto que visa atender ao Piso Nacional instituído pela Lei Federal e não havendo impedimentos para utilização da matéria em pauta, já que o objeto não trata das hipóteses de lei complementar, previstas no art. 97 da Lei Orgânica.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora expostos e o debate do Processo, os relatores conjuntamente, resolvem exarar este Parecer de forma favorável à tramitação e acolhimento do Projeto de Lei em pauta.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

*Francisco Antonio Melo Bonfim*  
**Vereador:** Francisco Antonio Melo Bonfim  
**Presidente da Comissão**

*Francisco Moacir Bezerra*  
**Vereador:** Francisco Moacir Bezerra  
**Vice-Presidente/Relator**

*Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula*  
**Vereadora:** Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula  
**Presidente da Comissão**

*Manoel Santana Vieira*  
**Vereador:** Manoel Santana Vieira  
**Vice-Presidente/Relator**

Ao Senhor  
Manoel Alves de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga  
Nesta.